DECRETO Nº 203 DE 19 DE AGOSTO DE 1.991.

"Dispõe sobre utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial de faixas de terras em terreno sito no Bairro do Bananal nesta Cidade".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei e nos termos do artigo 39, inciso IV, do Decreto-Lei / Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, combinado com, os artigos 2º, 6º e 40º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam Declaradas de Utilidade Pública para / fins de desapropriação amigável ou judicial 05(cinco) faixas de terras que constam pertencer ao Sr. JOSÉ AVILA, conforme transcrição nº 49.918 - Gleba "H" - Bairro do Bananal nesta cidade, conforme descrições que seguem e croqui em anexo:

Faixa 1 - (prolongamento da Avenida Henrique Sório).

"Seu perímetro tem início no ponto I localizado / junto a confluência da Avenida Henrique Sório e a Estrada Estadual SP 312 (antiga estrada Estadual São Paulo - Mato Grosso), segue no sentido horário até o ponto II confrontando com a Avenida Henrique Sório na distância de 27,50ml. Deflete à direita e segue até o ponto 3 nas seguintes confrontações e distâncias: II-12 confrontando com a Gleba 1 (area remanescente) na distância de 28,08ml; 12-13 confrontando com a Rua Manoel / Avila na distância de 7,33ml; 13-14 confrontando com a Gleba 2 (área remanescente) na distância de 49,63ml; 14-15 confrontando com a Rua Paulo Tokohey Yokoyama na distância de 13,33ml; / 15-3 confrontando com sistema de lazer na distância de 32,50ml,

CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 203 DE 19 DE AGOSTO DE 1.991.

Do ponto 3 deflete à direita e segue até o ponto 2 confrontando com a Avenida Henrique Sório na distância de 37,40ml. Do ponto 2 deflete à direita e segue margeando a Estrada Estadual SP 312 (antiga Estrada Estadual São Paulo - Mato Grosso) na distância de 145,00ml / até atingir o ponto 1, onde teve início esta descrição, perfazendo, a área de 3.793,21m2"

Faixa 2 - (Sistema de Lazer).

"Tem início no ponto 15 localizado junto à confluência da Rua Paulo Tokohey Yokoyama e a Avenida Henrique Sório / (prolongamento), segue no sentido horário até o ponto 16, confrontando com a Rua Paulo Tokohey Yokoyama na distância de 9,84ml. Deflete a direita e segue até o ponto 4, confrontando com a Gleba 3 (área remanescente) na distância de 28,94ml. Deflete à direita e segue até o ponto 3 confrontando com propriedade de Roque Pinto de Souza na distância de 10,80ml. Deflete à direita e segue confrontando com a Avenida Henrique Sório na distância de 32,50ml, até o ponto / 15 onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 317,03m2".

Faixa 3 - (Rua Paulo Tokohey Yokoyama).

"Tem início noponto 14, localizado na confluência da Gleba 2 (área remanescente) com a Avenida Henrique Sório (prolongamento), segue no sentido horário confrontando com a Gleba 2 / (área remanescente) nas seguintes distâncias: 14-17 na distância de 38,67ml; 17-18 na distância de 14,66ml; 18-21 na distância de 79,35 ml. Deflete a direita e segue até o ponto 20 confrontando com a Rua do Cruzeiro na distância de 11,46ml. Deflete a direita e segue até o ponto 16 confrontando com a Gleba 3 (área remanescente) nas seguintes distâncias: 20-19 na distância de 58,58ml; 19-16 na distância / de 70,99ml. Do ponto 16 segue até o ponto 15 confrontando com o sistema de lazer na distância de 9,84ml. Deflete a direita e segue até o ponto 14 na distância de 13,33ml confrontando com a Avenida Henrique Sório (prolongamento), atingindo o ponto onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 1383,00m2".

CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 203 DE 19 DE AGOSTO DE 1.991.

Faixa 4 - (rua Manoel Avila).

"Tem início no ponto 12 localizado junto a confluência da Gleba 1 (área remanescente) com a Avenida Henrique Sório, segue no sentido horário até o ponto 25 confrontando com a Gleba 1 (área remanescente) com as seguintes distâncias: 12-33 na distância de 51,23ml; 33-31 na distância de 31,81ml; 31-29 na distância de 24,88ml; 29-27 na distância de 13,64ml; 27-26 na distância / de 11,71ml; 26-25 na distância de 17,74ml. Deflete a direita e segue até o ponto 23 confrontando com a Rua do Cruzeiro na distância de 13,55 ml. Deflete a direita e segue até o ponto 13 confrontando/ com a Gleba 2 (área remanescente) nas seguintes distâncias: 23-28 na distância de 17,48ml; 28-30 na distância de 26,65ml; 30-32 na / distância de 23,46 ml; 32-34 na distância de 20,46ml; 34-13 na distância de 51,49ml. Deflete a direita e segue confrontando com a Avenida Henrique Sório (prolongamento) na distância de 7,33 ml até atingir o ponto 12, início desta descrição, perfazendo a área de / 962,60m2".

Faixa 5 - (Rua do Cruzeiro).

"Tem início no ponto 9, na confluência da Gleba3 (área remanescente) com a Gleba "A" de propriedade de Lauro Garcia/ Senra (sucessor de Humberto Sório), segue no sentido horário até atingir o ponto 20, confrontando com a Gleba 3 (área remanescente) / nas seguintes distâncias: 9-24 na distância de 15,71ml; 24-22 na distância de 32,16ml; 22-20 na distância de 49,21ml. Deflete a direita e segue até o ponto 21 confrontando com a Rua Paulo Tokohey/ Yokoyama na distância de 11,46ml. Deflete a direita e segue até o ponto 23 confrontando com a Gleba 2 (área remanescente) nas seguintes distâncias: 21-35 na distância de 24,23ml; 35-23 na distância / de 22,23ml. Deflete a direita e segue até o ponto 25 confrontando - com a Rua Manoel Avila na distância de 13,55ml. Deflete a esquerda/ e segue confrontando com a Gleba 1 (área remanescente) na distância de 28,60ml, até o ponto 10. Deflete a direita e segue confrontando/ com a Gleba "A" de propriedade de Lauro.

CONTINUAÇÃO DECRETO Nº 203 DE 19 DE AGOSTO DE 1.991.

Garcia Senra (sucessor de Humberto Sório) na distância de 12,15ml até atingir o ponto 9 onde teve início esta descrição, perfazendo a área de 903,63m2".

ARTIGO 2º - A Rua do Cruzeiro (faixa 5), a Rua Paulo Tokohey Yokoyama (faixa 3), a Rua Manoel Avila (faixa 4) e Avenida / Henrique Sório (faixa 1) têm as suas denominações oficializadas - conforme Decreto Municipal nº 087 de 16 de outubro de 1.981, enquanto que a faixa 2, tem a sua destinação para sistema de lazer.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de agosto de 1.991.

ARNALDO ZICATTI
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de agosto de 1.991.

JUAREZ RANIERO
Diretor do Depto. Administrativo

Prefeitura Municipal de Cabreúva
CEP 13,310 - CABREÚVA - SP

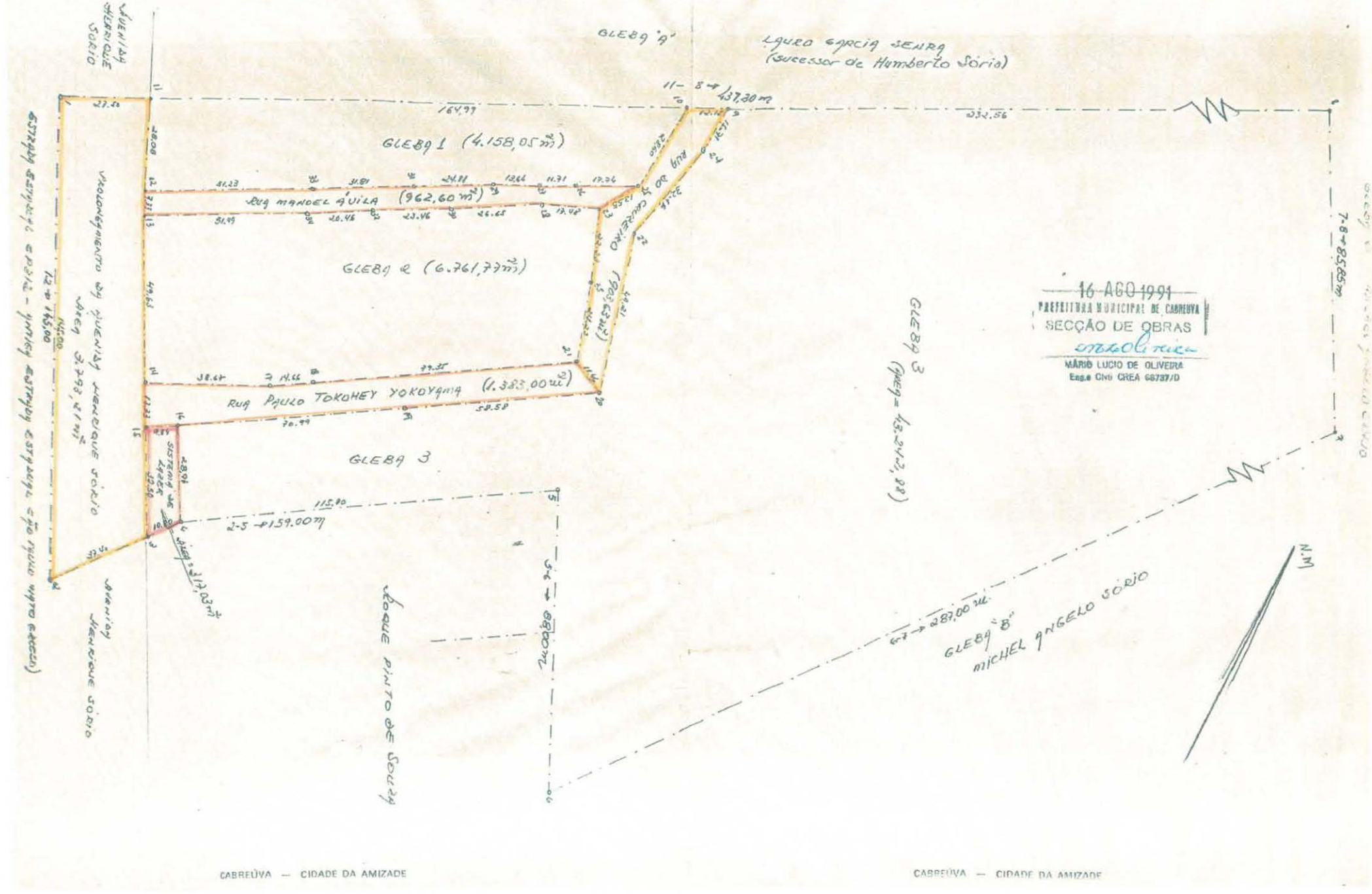

16 AGO 1991
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
SECÇÃO DE OBRAS
MÁRIO LUCIO DE OLIVEIRA
Engº Civil CREA 68737/D

CABREÚVA — CIDADE DA AMIZADE

Prefeitura Municipal de Cabreúva
CEP 13,310 - CABREÚVA - SP

CABREÚVA — CIDADE DA AMIZADE